



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio em Tempo Integral-EEMTI Jenny Gomes		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral-EEMTI Jenny Gomes, no município de Fortaleza-CE, na jurisdição da SEFOR, INEP/Censo Escolar nº 23071591, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 6553573/2016	PARECER Nº 0684/2017	APROVADO EM: 04.09.2017.

I – RELATÓRIO

Marcos Antônio Bezerra Costa, diretor da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral-EEMTI Jenny Gomes, no município de Fortaleza-CE, por meio do processo nº 6553573/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Avenida Borges de Melo, nº 210, Bairro Aeroporto, CEP: 60.415-510, Fortaleza-CE, da jurisdição da SEFOR, INEP/Censo Escolar nº 23071591.

O diretor é o professor Marcos Antônio Bezerra Costa, com o curso de especialização *lato sensu* em Administração Escolar, Registro nº 14.886, e a secretária escolar, Maria Luisa da Silva Ferreira, Registro nº 1540.

O corpo docente dessa instituição é composto de 33 professores com 41 funções docentes, sendo 29 habilitados, 00 autorizados e 12 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 70,7% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino Fundamental e médio regular os valores de proficiência a seguir indicados:

A instituição em análise apresenta 284,1 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 290,5 ficando situado no padrão de desempenho **Intermediário** em Língua Portuguesa e **Crítico** em Matemática.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0684/2017

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral-EEMTI Jenny Gomes, no município de Fortaleza, da jurisdição da SEFOR, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

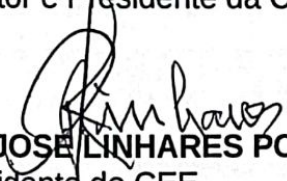
Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – Intermediário em Língua Portuguesa e Crítico em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de setembro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE